



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

"AUTÓGRAFO Nº. 006/2021"

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO REQUISITO DE INVESTIDURA DO EMPREGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM FARMÁCIA, PREVISTO NO ITEM 1, DO ARTIGO 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº Nº 2.750 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

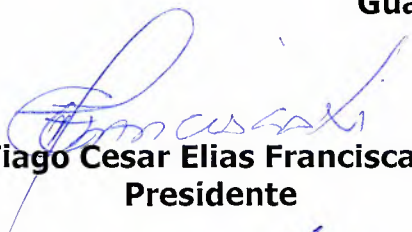
A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária no dia 01 de Fevereiro de 2.021, **APROVOU** e submete à sanção e promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte...

LEI:

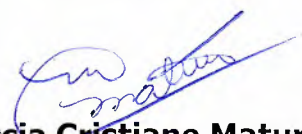
Art. 1º. - Fica alterado o requisito de investidura do emprego de provimento efetivo de **Técnico em Farmácia**, previsto no **item 1 do artigo 1º**, da **Lei complementar nº 2.750, de 27 de fevereiro de 2014**, para efeito de supressão de registro ou inscrição no **CRF - Conselho Regional de Farmácia**, mantendo as demais exigências de nível de escolaridade de ensino médio com curso de Técnico em Farmácia, jornada de trabalho de 40 semanais e padrão de referência salarial: 6, do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Guariba.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 02 de Fevereiro de 2021.


Tiago Cesar Elias Franciscati
Presidente


Anderson de Campos Santos
Vice-Presidente


Márcia Cristiane Maturo
1º Secretário


Paulo Roberto Dias Pereira
2º Secretário

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"